

Educar para a tolerância religiosa nas escolas públicas

Educating for religious tolerance in public schools

Tatiane Pereira Salaroli¹
Anélia dos Santos Marvila Simões²

Resumo: Este trabalho tem como objetivo desenvolver uma reflexão envolvendo educação escolar e intolerância religiosa nas escolas. A diversidade e a intolerância religiosa, dois temas presentes na sociedade brasileira que exigem mais atenção ao serem discutidos no âmbito escolar. É necessário abordar essa temática na escola e nas salas de aula, visto que a demonstração e os atos de intolerância fazem partes da realidade social vivida hoje por muitos dentro ou fora dos muros da escola. Através de uma revisão bibliográfica, este artigo busca debater o contexto da intolerância religiosa no Brasil especificamente nas salas de aula, ressaltar a conduta dos profissionais da educação frente à intolerância e quais os empecilhos encontrados para combatê-la, além de apresentar propostas que contribuem para a promoção do reconhecimento da diversidade religiosa, propondo formas alternativas para trabalhar conteúdos didáticos com abordagens temáticas sobre essa diversidade no intuito de promover o respeito às diferenças.

Palavras chave: Religião; Intolerância; Educação; Diversidade.

Abstract: This work aims to develop a reflection on school education and religious intolerance in schools. Diversity and religious intolerance, are two themes present in Brazilian society that require more attention to be discussed in schools. It is necessary to approach this theme in school and in

Artigo recebido em: 17 out. 2017

Aprovado em: 18 dez. 2017

¹Graduada em Pedagogia pela Fundação Padre Cleto Caliman (FUNPAC). Mestranda em Ciências das Religiões na Faculdade Unida de Vitória/ES. E-mail: tatianesalaroli@hotmail.com

²Anélia: Graduada em Pedagogia pela Universidade Santo Amaro (UNISA). Mestranda em Ciências das Religiões na Faculdade Unida de Vitória/ES. E-mail: anelia.santos@gmail.com

classrooms, since demonstration and acts of intolerance are part of the social reality lived by many today inside or outside the school walls. Through a bibliographical review, this article seeks to discuss the context of religious intolerance in Brazil specifically in classrooms, to highlight the conduct of education professionals in the face of intolerance and what obstacles were encountered to combat it, besides presenting proposals that contribute to the promotion of the recognition of religious diversity, proposing alternative ways to work didactic contents with thematic approaches on this diversity in order to promote respect for differences.

Keywords: Religion. Intolerance. Education. Diversity.

Introdução

Apesar de toda a legislação brasileira definir a escola pública como laica, a religião permaneceu dentro de seus muros do ambiente escolar, às vezes escondida, outras vezes declarada, gerando e abafando conflito, vivendo invisível para sobreviver aos obstáculos de um Estado laico não confessional, indiferente às diversas igrejas que podem livremente constituir-se, contudo, como todas as liberdades, esta também não pode ser absoluta.³

A polêmica acerca do Ensino Religioso em escolas públicas iniciou-se na colonização portuguesa com a Companhia de Jesus, mas com a Reforma Pombalina e a expulsão dos jesuítas em 1759, ocorreu a primeira tentativa de desvincular a educação da religião. No entanto, a separação formal aconteceu com a instituição do regime republicano, tornando o Brasil oficialmente laico, ato regulamentado pela constituição de 1891. A luta para uma educação pública e laica para todos ganhou força com o manifesto de 1932 e os Pioneiros da Educação Nova, por meio de embates entre liberais e católicos, dando vitória para esses últimos em 1934 aproximando de novo Igreja e Estado no campo educacional, resultando então na ascensão de um estado laico autoritário e de uma Igreja que recuperava acesso ao poder.⁴

³MARTINS, Ives Gandra da Silva. *Conheça a Constituição: Comentários a Constituição Brasileira*, volume 1. Barueri, SP. Ed. Manole, 2005, p.46.

⁴BARCELLOS, Joycimar; ANDRADE, Marcelo. *A Intolerância Religiosa na Escola Pública: Perspectivas e Apostas*. IV colóquio Internacional. *Educação, cidadania e exclusão: didática e avaliação*. 2015, p. 2. Disponível em:

http://www.editorarealize.com.br/revistas/ceduce/trabalhos/TRABALHO_EV047_MD1_SA7_ID783_08062015183921.pdf. Acesso em 15/02/2017

Nos últimos dez anos, o Ensino Religioso nas escolas públicas vem sendo um dos temas mais polêmicos. A liberdade religiosa é um direito consagrado da humanidade e, no Brasil este direito é garantido pela Constituição Federal que assegura o direito de culto e de exercer com liberdade nossa crença religiosa, seja ela qual for.

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, os termos seguintes:

VI - é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias.⁵

A Constituição Federal do Brasil deixou explícita a garantia da inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade de todos. Assim de acordo com a resolução 36/55 de 1981 entende-se por intolerância religiosa “toda a distinção, exclusão, restrição ou preferência fundada na religião ou nas convicções e, cujo fim ou efeito seja, a abolição ou o fim do reconhecimento, o gozo e o exercício em igualdade dos direitos humanos e das liberdades fundamentais”.⁶

A diversidade e a intolerância religiosa, dois temas presentes na sociedade brasileira que exigem mais atenção ao serem discutidos no âmbito escolar, a partir dos contextos históricos. É necessário abordar essa temática na escola e nas salas de aula, visto que a demonstração e os atos de intolerância fazem partes da realidade social vivida hoje por muitos dentro ou fora dos muros da escola.

Este artigo busca debater o contexto da intolerância religiosa no Brasil e nas escolas e sala de aula especificamente, apontar os reflexos da intolerância nos alunos, ressaltar a conduta dos profissionais da educação frente à intolerância e quais os empecilhos encontrados para combatê-la, além de apresentar propostas que contribuem para a promoção do reconhecimento da diversidade

⁵ BRASIL. Constituição (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília, DF: Senado, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm. Acesso em 16/02/2017.

⁶ BRASIL. Presidência da República. Secretaria de Direitos Humanos. *Diversidade religiosa e direitos humanos: reconhecer as diferenças, superar a intolerância, promover a diversidade*. Brasília, 2011, p. 16.

religiosa, propondo formas alternativas para trabalhar conteúdos didáticos com abordagens temáticas sobre essa diversidade no intuito de promover o respeito às diferenças.

1. Desenvolvimento

1.1. Relação educacional religiosa no Brasil

Desde os tempos coloniais, a Igreja Católica marcou grande presença na educação brasileira, estabelecendo fortes relações também com o Estado brasileiro e exercendo grandes influências acerca da regulamentação do Ensino Religioso no Brasil. Durante o período colonial, em 1549, a ação educacional no Brasil era realizada pelos jesuítas que catequizavam os índios e os filhos de colonos além de ensinar a ler e escrever em português, gramática, agricultura, canto orfeônico e música instrumental, no entanto no decorrer do tempo essa ação foi resumida somente a ensinar o português para os filhos de colonos e a catequizar os índios, suprimindo as outras etapas. Portanto o processo educacional no Brasil iniciou-se através de uma ação fundamentada na religião.⁷

Essa relação entre o Estado e a religião continuou firme no período monárquico até o período das Reformas Pombalinas implementadas pelo Marquês de Pombal, que entrou em conflito com os jesuítas acusando-os de rebeldia contra o controle do governo português, sendo assim expulsos do Brasil em 1759. O objetivo da reforma pombalina nos estudos foi a criação de uma escola útil aos fins do Estado organizada de modo a servir aos interesses imperativos da Coroa e não da fé.⁸

Para vários estudiosos, as reformas pombalinas resultaram em desastres para o sistema educacional, mas que foram a causa da ruptura entre a educação e a religião, substituindo a metodologia eclesial pelo pensamento pedagógico laico.⁹

Contudo, apesar de definir o catolicismo como sendo religião oficial do Império, a Constituição Política do Império do Brasil de 1824 no artigo 5º faz menção acerca do direito de professar outras

⁷ RIBEIRO, Maria Luisa Santos. *História da Educação Brasileira: A organização escolar*. São Paulo: Autores Associados, 2003, p. 23-26.

⁸ PILETTI, Nelson. *História da Educação no Brasil*. São paulo: Ática, 1996, p. 06.

⁹ MACIEL, Lizete Shizue Bomura; NETO, Alex andre Shigunov. *A educação brasileira no período pombalino: uma análise histórica das reformas pombalinas do ensino. Educação e Pesquisa*, São Paulo, v.32, n.3, set/dez. 2006, p.465-476. Disponível em: <http://www.redalyc.org/pdf/298/29832303.pdf>. Acesso em 04/03/2017.

religiões: “A Religião Católica Apostólica Romana continuará a ser a Religião do Império. Todas as outras Religiões serão permitidas com seu culto doméstico, ou particular em casas para isso destinadas, sem forma alguma exterior do Templo” também continua afirmando no item V do 8º título que “Ninguém pode ser perseguido por motivo de Religião, uma vez que respeite a do Estado, e não ofenda a Moral Pública”.¹⁰

Com o advento da república ocorreram várias disputas entre a igreja e o Estado, a mais importante girou em torno da presença e regulamentação do Ensino Religioso nas escolas públicas, o que causou grande mudança estrutural na relação entre o Estado e a Igreja.¹¹ Essas mudanças resultaram na constituição do estado laico que de acordo com a Constituição Federal de 1891 que estabelece que “é vedado aos Estados, como à União: 2º) estabelecer, subvencionar ou embaraçar o exercício de cultos religiosos”.¹²

Após a proclamação da república a Igreja Católica se reorganizou internamente, repensando o seu desempenho no espaço público. Essa atuação, somada ao apoio eclesiástico para a Revolução de 30, culminou na reinserção do Ensino Religioso nesse período. Assim o Decreto de 19.941 de 1930 reestabeleceu a disciplina nas escolas brasileiras, ressaltando a abrangência e a facultatividade.¹³

1.2. Intolerância religiosa no Brasil

Atualmente a intolerância religiosa é vista como uma nova modalidade do racismo, pois muitos daqueles que tinham enfrentado por décadas as discriminações raciais estão sendo perseguidos hoje por causa de suas crenças. Isto porque, infelizmente, ultimamente algumas ações consideradas ou

¹⁰ BRASIL. Constituição Política Do Imperio Do Brazil, promulgada em 25 DE Março de 1824. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao24.htm. Acesso em 04/03/2017.

¹¹ ALBUQUERQUE, Eduardo Basto de. *Estado e Ensino Religioso. XXVIII encontro de ANPOCS*, Caxambu, 2004, p. 03. Disponível em: <http://www.anpocs.com/index.php/papers-28-encontro/st-5/st25-1/4095-ealbuquerque-estado-e/file>. Acesso em 10/03/2017.

¹² BRASIL. Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil, promulgada em 24 de fevereiro de 1891. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao91.htm. Acesso em 15/03/2017.

¹³ ALBUQUERQUE, 2004, p. 05.

acreditadas já extintas vêm ressurgindo e crescendo de forma intensa no mundo inteiro, em nome da religião.¹⁴

Portanto, ainda que a religião seja utilizada como instrumento motivador ou como justificativa para muitos atos humanos, é inconcebível que ela seja vista como um mal em si. No entanto, ainda há quem afirma que "a religião não é somente crença é também forma de justificar comportamentos para o bem ou para o mal".¹⁵

No passado, no Brasil, os casos mais graves de intolerância se davam entre protestantes e católicos, no entanto esses casos estão quase inexistentes ao passo de que casos de intolerância religiosa entre os protestantes e as religiões de matriz africana continuam ainda sendo o principal alvo da intolerância no Brasil.¹⁶

A situação torna-se mais complexa no momento em que um dos grupos religiosos se intitula como certo e modelo a ser seguido e copiado. Desde o início da colonização, católicos, protestantes e afrodescendentes já estabelecidos no Brasil começaram a negar a existência religiosa um do outro. Enquanto os católicos negavam as crenças indígena e africana, os protestantes negaram todas as três.¹⁷

Cabe aqui ressaltar que em alguns casos o grupo majoritário acredita que sua experiência religiosa é uma extensão da cultura ou da moralidade e por isso precisa abranger a todos, esse conservadorismo não aceita aspectos culturais que podem conflitar com sua ética religiosa e, portanto, precisam ser condenados, combatidos ou convertidos. Assim, essa defesa da moralidade cultural acaba sendo a causa da intolerância.¹⁸

Felizmente a religiosidade brasileira é também marcada pelo sincretismo religioso e pela tentativa de diálogo entre as várias tradições. Alguns estados já possuem comissões formadas por líderes de grupos religiosos diversificados que trabalham em conjunto para combater a intolerância, incluindo líderes de grupos protestantes críticos de si mesmos, abertos ao diálogo e comprometidos em denunciar as injustiças sociais. Portanto, apesar

¹⁴ SILVA, Clemildo Anacleto. *Desafios e propostas para promoção do reconhecimento da diversidade religiosa no Brasil*. Estudos de Religião, v. 29, n. 2. Jul-Dez. 2015, p. 68-85.

¹⁵ MAGESA, Laurenti, *African religion in the dialogue debate*. Berlin: LIT Verlag, 2010, p. 29.

¹⁶ GUALBERTO, Marcio Alexandre M. *Mapa da intolerância religiosa – 2011. Violação ao Direito de Culto no Brasil*. Rio de Janeiro, 2011, p. 13.

¹⁷ GUALBERTO, 2011, p. 23

¹⁸ SILVA, Clemildo Anacleto. *Desafios e propostas para promoção do reconhecimento da diversidade religiosa no Brasil*. Estudos de Religião, v. 29, n.2. Jul-Dez. 2015, p. 78.

dos desencontros houveram muitos esforços para se consolidar uma caminhada conjunta de reconhecimento, diálogo e valorização das diferentes tradições religiosas.¹⁹

1.3. Intolerância religiosa na escola

Sabe-se que a educação básica é fundamental para o desenvolvimento educacional, pois é nesse período que se formam as opiniões e princípios do homem, portanto o Ensino Religioso como todos os outros ensinamentos tem a sua parte no desenvolvimento humano conforme explicam os Parâmetros Curriculares Nacionais para o Ensino Religioso (PCNER) de 1997:

Aprendendo a conviver com diferentes tradições religiosas, vivenciando a própria cultura e respeitando as diversas formas de expressão cultural, o educando está também se abrindo para o conhecimento. Não se pode entender o que não se conhece. Assim, o conceito de conhecimento do Ensino Religioso, de acordo com as teorias contemporâneas, aproxima-se cada vez mais da ideia de que conhecer é construir significados.²⁰

Trabalhar a intolerância na sala de aula é difícil para muitos professores, pois muitos acreditam não possuir formação, estrutura e nem conhecimento para explorar o tema com os alunos, confessam-se inseguros e despreparados, e consideram muito corajoso quem se atreve a enfrentar tal polemica.²¹

A escola é o espaço onde se encontra a maior diversidade cultural e também é o local mais discriminador [...]. Trabalhar as diferenças é um desafio para o professor [...]. Esses educadores não receberam uma formação adequada para lidar com as questões da diversidade e com os preconceitos na sala de aula e no espaço escolar [...]. Se o professor for detentor de um saber crítico, poderá

¹⁹ SILVA, 2015, p. 68-85.

²⁰ FONAPER - (Fórum Nacional Permanente do Ensino Religioso). *Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Religioso*. 2ª Edição, São Paulo: Ave Maria, 1997, p. 39.

²¹ MILANI, Noeli Zanatta. *A Escola a Favor da Diversidade Religiosa: Importância Dessa Abordagem em Sala de Aula*. XI Congresso Nacional de Educação. EDUCERE. Pontifícia Universidade Católica do Paraná. Curitiba. 23-26 de Setembro de 2013, p. 18615-18626.

questionar esses valores da classe dominante e saberá extrair desse conhecimento o que ele tem de valor universal.²²

A lei federal nº 9.475/1997 estabelece que o Ensino Religioso ministrado facultativamente aos alunos matriculados na rede pública de ensino fundamental é ponto que gera polêmica e discussão acerca de sua constitucionalidade, uma vez expresso, da seguinte forma na Constituição da República:

Art. 210: Serão fixados conteúdos mínimos para o ensino fundamental, de maneira a assegurar formação básica comum e respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais.

§1.º O Ensino Religioso, de matrícula facultativa, constituirá disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental.²³

Para conseguir um ambiente de tolerância na escola, é necessário a) Entender as religiões como fenômeno inerente às múltiplas culturas, sendo que cada crença apresenta particularidades de sua civilização; b) Conhecer o contexto histórico do surgimento de cada uma das religiões, tornando mais fácil para o aluno entender e comparar sua crença com as outras de forma igualitária. c) Motivar o convívio afetivo inter-religioso, refletindo a respeito das diferenças religiosas, mantendo e resgatando o caráter ético e moral.²⁴

Nas escolas de rede pública de ensino essa polemica não é discutida, mas há e vai sempre existir uma preocupação invisível com as consequências caso não haja formas de compreendê-la. Portanto, negar, aceitar, ser indiferente, declarar ou ocultar, por fim lidar ou não com essa presença será o divisor entre a intransigência e

²² OLIVEIRA, Eliana de. *Identidade, intolerância e as diferenças no espaço escolar; questões para debate*. Revista *Espaço Acadêmico*. Ano I. Nº7. Dezembro de 2001. Disponível em: <http://espacoacademico.wordpress.com/2009/10/17/identidade-intolerancia-e-as-diferencas-no-espaco-escolar-questoes-para-debate>. Acesso em 15/04/2017.

²³ BRASIL. Casa Civil. Lei nº 9.475, de 22 de julho de 1997. Dá nova redação ao art. 33 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 23 jul. 1997. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil/03/Leis/19475.htm>. Acesso em 15/04/2017.

²⁴ MILANI, 2013, p. 18615- 18626.

a benevolência, o preconceito e a sensatez.²⁵ Espera-se muito do professor e mais ainda do professor de Ensino Religioso “que seja uma pessoa disponível ao diálogo e que seja capaz de articulá-lo. Que seja o interlocutor entre escola e comunidade.”²⁶

Mesmo tendo pouca visibilidade de intolerância religiosa no contexto escolar, há vários relatos de atitudes de preconceito, discriminação e intolerância religiosa, sobretudo se a religião professada for de matriz africana ou não-cristã.²⁷ Portanto, há muito que se esclarecer sobre o respeito à diversidade cultural e religiosa.

Sendo assim, pode-se afirmar que solução para a intolerância está também dentro dos muros da escola, pois se a educação é tida como um dos principais meios preventivos contra a intolerância, então cabe a escola garantir um ambiente onde o respeito as diferenças vistas como naturais surge também de modo espontâneo. Portanto, Von nos sugere algumas ações exequíveis e eficientes que poderão ser feitas pela escola na construção de um ambiente de consideração ao não igual.

Ensinar quais os direitos e as liberdades a serem respeitados; combater as influências que conduzem ao temor e a exclusão dos demais; formar docentes abertos a outras culturas, capazes de apreciar as diferenças e evitar conflitos ou resolvê-los de forma pacífica; promover atividades com a participação das famílias, incluindo todas as faixas etárias.²⁸

²⁵ MARTINS, Sueli. *A (in)diferença e (in)tolerância religiosa em escolas públicas municipais de Juiz de Fora*. Revista dos Alunos do Programa de Pós-graduação em Ciência da Religião – UFJF. Sacrilégens, Juiz de Fora, v. 10, n.2. jul-dez/2013, p. 15-34.

²⁶ ALMEIDA, Débora Vasti Colombani Bispo de. *Ensino religioso ou ensino sobre religiões: a concepção de ensino religioso escolar no estado de São Paulo*. 2006. 136f. Dissertação (Mestrado em Ciências da Religião) – PUC-SP, São Paulo, 2006, p.30. Disponível em: http://www.Sapientia.pucsp.br/tde_busca/arquivo.php?codArquivo=3781. Acesso em 20/04/2017.

²⁷ CAPUTO, Stela Guedes. *Educação em terreiros de candomblé: contribuições para uma educação multicultural crítica*. In: Candau, V.M. (org) *Educação intercultural e cotidiano escolar*. Rio de Janeiro: 7 Letras, 2006, p.181-207.

²⁸ VON, Cristina. *Cultura de paz: o que os indivíduos, grupos, escolas e organizações podem fazer pela paz no mundo*. São Paulo: Ed. Petrópolis, 2003, p. 40.

Percebe-se então que o Ensino Religioso precisa desenvolver o diálogo entre docentes e alunos, pois a sala de aula é um ambiente repleto de diversidade, onde há grupos, ações, pessoas e personalidades diferentes. E que na maioria das vezes esse convívio diversificado acaba gerando conflitos, preconceitos e intolerâncias. Assim cabe ao professor “problematizar essas questões aos seus alunos e abrir horizontes para que o aluno possa perceber o diferente, demonstrando que não há a religião certa ou a errada, mas há a pluralidade religiosa”²⁹

1.4. O docente diante da intolerância

O Brasil é repleto de diversidade cultural, religiosa, política e social que advém da desconexão, da tolerância e da intolerância religiosa. O que leva à necessidade de se compreender uns aos outros, fora dos muros dos templos, rituais e orações. Portanto, essa tarefa cabe ao educador, “que preocupado com a tolerância e o respeito entre pessoas, perpassa a análise das religiões, já que esse é um campo de estudo em que se insere o cotidiano da maioria de seus alunos”.³⁰

As salas de aula precisam se tornar um espaço de compreensão desvelada do mundo em que os sujeitos sociais estão integrados, a fim de que estes possam compreender bem quais são as diferentes concepções de mundo que se ocultam sob cada uma delas e os principais problemas da sociedade a que pertence. Na sala de aula, o professor pode até estimular entre as diferenças, com o objetivo de ajudar os alunos a manter uma convivência saudável.³¹

Sendo assim, a formação e a prática do professor e da professora do Ensino Religioso, tem grande efeito na modificação dos protótipos que se pretende, desse modo é necessário se indagar “até que ponto alguns professores e professoras de Ensino Religioso estão dispostos, à maneira fenomenológica, de pôr entre “parênteses” as suas verdades, certezas e seguranças religiosas em

²⁹ XAVIER, Paula Martins; FAGUNDES Gustavo Henrique Godoy. *Ensino Religioso: A Tolerância e a Intolerância na Sala de Aula*. IN: Revista Brasileira de História das Religiões. Maringá (PR) v. III, n.9, Jan/2011, p. 2-7.

³⁰ XAVIER, 2011, p. 2.

³¹ MILANI, 2013, p. 18620.

respeito a uma escola pública laica e culturalmente marcada pela diversidade religiosa”.³²

Dentro dessa perspectiva, é imperativo trabalhar com a diversidade, pois somente assim que a igualdade é asseverada e as diferenças serão extintas. Desse modo nota-se que o Ensino Religioso ultimamente vem refletindo sobre o multiculturalismo, procurando contribuir para o entendimento e respeito da diversidade religiosa no Brasil.³³

Efetivar permanentemente a diversidade religiosa na prática educacional não é nunca será uma tarefa fácil e irá demandar muito esforço e empenho a começar pelos educadores que cabe a eles, especialmente os professores de Ensino Religioso, em primeiro lugar ultrapassar para além das barreiras da sua própria cultura, buscando outras culturas, religiões e religiosidades, trabalhando efetivamente a diversidade religiosa que é uma das características mais marcantes do povo brasileiro.³⁴

Portanto, para acabar com os processos que impõem uma ou outra cultura que oprime os grupos minoritários existentes na sociedade é preciso adotar algumas ações dirigidas para a formação dos professores para que esses possam trabalhar a diversidade religiosa, assim “é necessário que todo o professorado participe da criação de modelos de educação alternativos”.³⁵

É preciso deixar para as igrejas o papel de pregar uma ou outra religião promovendo o Deus em que creem, assim não cabe ao professor trabalhar a temática religiosa favorecendo uma única doutrina, visto que o Estado é laico, desvinculado de todas as religiões, obediente apenas a sua constituição, cabe sim ao educador adotar uma forma de ensino multicultural, dando à escola a tarefa de

³² CAVALCANTI, Alberes de Siqueira. *Currículo e diversidade cultural: uma abordagem a partir do ensino religioso nas escolas públicas. Fundamento* – Revista de Pesquisa em Filosofia, Ouro Preto, v. 1, n. 3. jul.-dez. 2011, p. 172-186. Disponível em: <http://www.revistafundamento.ufop.br/Volume1/n3/vol1n3-9.pdf>. Acesso em 30/05/2017.

³³ DIAS, Adelaide Alves. *Da educação como direito humano aos direitos humanos como princípio educativo*. In: SILVEIRA, Rosa Maria Godoy, et. altri (Org.). *Educação em direitos Humanos: Fundamentos teórico-metodológicos*. João Pessoa: Editora Universitária, 2007, p.441-456.

³⁴ CORRÊA, Rosa Lydia Teixeira. *Cultura e diversidade*. Curitiba: Ibpex, 2008, p. 149.

³⁵ SANTOMÉ; J. T. *As culturas negadas e silenciadas no Currículo*. In: SILVA, T. T. (Org.). *Alienígenas na sala de aula. Uma introdução aos estudos culturais em educação*. Petrópolis, RJ: Vozes, 1995, p. 175.

abordar a religião com respeito à todas as crenças, no tocante a diversidade cultural.³⁶

O Ensino Religioso é problemático, visto que envolve o necessário distanciamento do Estado laico ante o particularismo próprio dos credos religiosos. Cada vez que este problema compareceu à cena dos projetos educacionais, sempre veio carregado de uma discussão intensa em torno de sua presença e factibilidade em um país laico e multicultural.³⁷

É preciso cuidar para que não haja discriminação quanto as diversidades religiosas existentes dentro da sala de aula. É fundamental que as escolas incentivem os educandos a conhecer a sua própria religião, a ter interesse por outras formas de religiosidade, valorizando cada uma e respeitando a diversidade religiosa, sem nenhum tipo de preconceito.³⁸

Educar para tolerância, adultos que atiram uns nos outros por motivos étnicos e religiosos é tempo perdido. Tarde demais. A intolerância selvagem deve ser, portanto, combatida em suas raízes, através de uma educação constante que tem início na mais tenra infância, antes que possa ser escrita em um livro, e antes que se torne uma casca comportamental espessa e dura demais³⁹.

A intolerância cega, desumaniza, gera guerras, sacrifica, mata, se torna arma letal visando destruir os que os ignorantes não reconhecem. Cabe ao professor despertar em seus alunos a curiosidade pela sabedoria e o conhecimento da existência de outras culturas e crenças que não seja as próprias, reconhecendo assim que cada um tem a sua história e sua fé na busca do divino.⁴⁰ “A

³⁶ CURY, Carlos Jamil. *Ensino religioso no Brasil: o retorno de uma polêmica recorrente*. Revista Brasileira de Educação, Rio de Janeiro, n. 27, 2004, p. 183-191.

³⁷ CURY, 2004, p. 184.

³⁸ HEERDT, Mauri Luiz, Coppi. Paulo de. *Como Educar Hoje? reflexões e propostas para uma educação integral*. São Paulo: Mundo e Missão, 2003. p. 34, 69, 70.

³⁹ ECO, Umberto. *Cinco escritos morais*, Rio de Janeiro: Record, 2001, p. 117.

⁴⁰ OLENIK, M. L. R.; DALDEGAN, V. M. *Encantar: Uma prática pedagógica no ensino religioso*. Petrópolis: Vozes 2 Ed. 2004, p. 14.

intolerância não é apenas questão de não tolerar as opiniões divergentes; ela é agressiva e com frequência assassina, no seu ódio à diversidade alheia”.⁴¹

1.5. Educar para o respeito

Ao refletir sobre a importância do conceito de tolerância para se repensar o debate sobre o Ensino Religioso e presença religiosa hoje nas escolas públicas numa perspectiva intercultural, o primeiro aspecto a se destacar é a necessidade de pensar no campo educacional sobre quais são os mínimos de valores a serem ensinados numa escola pública.⁴²

O conceito de tolerância é discutido com mais frequência ultimamente, pois a intolerância vem acompanhando a humanidade desde o início dos tempos e ainda marca presença hoje em nossas sociedades, em algumas com certo requinte de crueldade, assim ao falar de tolerância, na realidade está se falando da intolerância.⁴³

O termo tolerância surgiu pela primeira vez entre os iluministas, motivado pelos massacres religiosos entre protestantes e católicos e pela perseguição e discriminação dos livres-pensadores, adeptos do Iluminismo que se viram mobilizando a opinião pública contra os horrores da intolerância, proclamando o sagrado direito de discordar.⁴⁴

Tolerância é um valor muito caro e necessário, e que está na raiz mesma da prossecução de interesses legítimos, que aporta uma palavra, com a especificidade simbólica do discurso jurídico-penal, de incentivo ao diálogo epistemológico travado no respeito pelo outro e pela diferença. Insere-se, tal discurso, num plano de ambiência cultural mais amplo, cuja ética vem sendo delineada por muitos.⁴⁵

⁴¹ MENEZES, Paulo. *Tolerância e religiões*. In: TEIXEIRA, Faustino (Org.) *O diálogo inter-religioso como afirmação da vida*. São Paulo: Paulinas, 2007, p. 39-54.

⁴² BARCELLOS, 2015, p. 08.

⁴³ AUGRAS, Monique. *Tolerância: os paradoxos*. In: TEIXEIRA, Faustino (Org.) *O diálogo inter-religioso como afirmação da vida*. São Paulo: Paulinas, 2007, p. 78.

⁴⁴ MENEZES, 2007, p. 39-54.

⁴⁵ WEINGARTNER NETO. *Honra, Privacidade e Liberdade de Imprensa: uma pauta justificacão penal*. Porto Alegre: livraria do advogado, 2002, p. 107. Disponível em: <https://aocr92.jusbrasil.com.br/>

No entanto há um outro tipo de intolerância que merece atenção, é a chamada intolerância selvagem, totalmente gratuita e irracional e sem doutrina que a sustente. Trata-se de intolerância selvagem e assassina, visceral, furiosa, explosiva, incompreensível e impulsiva. “A intolerância mais perigosa é exatamente aquela que surge na ausência de qualquer doutrina, acionada por pulsões elementares”.⁴⁶

Os educadores também têm que saber quais são seus ‘mínimos decentes’ de moralidade na hora de transmitir os valores, sobretudo no que diz respeito à educação pública numa sociedade pluralista. Pois é certo que, por serem educadores, não tem legitimidade para transmitir, sem mais, apenas os valores que lhes pareçam oportunos. (...) Não seria urgente descobrir quais são os valores que podemos partilhar e que vale a pena ensinar? É ou não é urgente descobrir um ‘mínimo decente de valores’ já partilhados?.⁴⁷

É necessária a adoção de outra atitude que acostume os homens a viver e conviver em suas referências identitárias relacionando-se com as outras referências. Trata-se de uma atitude que impulsiona o ser humano a reaprender e se recolocar culturalmente e contextualmente se permitindo “[...] perceber o analfabetismo cultural do qual nós fazemos culpáveis quando cremos que basta uma cultura, a ‘própria’ para ler e interpretar o mundo”.⁴⁸

Reconhecer a diversidade demanda transformação nos processos educativos e desenvolvimento de outros de acordo coma a perspectiva intercultural. Esses novos processos precisam atender à complexidade das culturas através de práticas pedagógicas críticas e criativas que rompem os paradigmas universalizantes e dominadores.

Respeitar a diferença não pode significar “deixar que o outro seja como eu sou” ou “deixar que o

[artigos/247529335/o-exercicio-da-liberdade-religiosa-no-brasil](https://doi.org/10.24036/unitas.v5n2.2017.08). Acesso em 08/06/2017.

⁴⁶ ECO, 2001, p.116.

⁴⁷ CORTINA, Adela. *Ética civil e religião*. São Paulo: Paulinas, 1996, p. 57 - 78.

⁴⁸ FORNET-BETANCOURT, Raúl. *Religião e interculturalidade*. São Leopoldo: Nova Harmonia; Sinodal, 2007, p. 13.

outro seja diferente de mim tal como eu sou diferente (do outro)”, mas deixar que o outro seja como eu não sou, deixar que ele seja esse outro que não pode ser eu, que eu não posso ser, que não pode ser um (outro) eu; significa deixar que o outro seja diferente, deixar ser uma diferença que não seja, em absoluto, diferença entre duas identidades, mas diferença da identidade, deixar ser uma outridade que não é outra “relativamente a mim” ou “relativamente ao mesmo”, mas que é absolutamente diferente, sem relação alguma com a identidade ou com a mesmidade.⁴⁹

Para promover a liberdade religiosa e os direitos humanos, é necessário desenvolver práticas pedagógicas que despertem para o exercício da sensibilidade diante de qualquer discriminação religiosa no trato cotidiano, o respeito à identidade na alteridade e o diálogo com as diferentes expressões religiosas e não religiosas. Estes procedimentos permitem que os educandos, aos poucos, ampliem seus conhecimentos; reflitam sobre as diversas experiências religiosas à sua volta; formulem respostas com base de argumentação; analisem o papel dos movimentos e tradições religiosas na estruturação e manutenção das diferentes culturas; compreendam a diversidade religiosa como patrimônio cultural da humanidade e, acima de tudo, execrem toda e qualquer forma de discriminação e preconceito.⁵⁰

Conclusão

Abordar um tema considerado polêmico se mostrou necessário visando expor explicitar a realidade em que a sociedade brasileira se encontra, pois apesar de todos os avanços ainda há casos de extrema violência e intolerância religiosa na sociedade e nas escolas brasileiras. O princípio da Liberdade Religiosa tão aclamado pela Constituição se encontra em constante conflitos com outros princípios.

O tema foi pesquisado e explorado em livros, artigos, leis e outras publicações, onde todas as fontes comprovaram que a

⁴⁹ SILVA, T. T. da. *Identidade e diferença: a perspectiva dos estudos culturais*. 2. ed. Petrópolis: Vozes, 2003, p. 101.

⁵⁰ OLIVEIRA, Lilian Blanck de; CECCHETTI, Elcio. *Diversidade religiosa e direitos humanos: conhecer, respeitar e conviver*. RIDH Bauru, n. 4, jun. 2015, p. 181-197.

intolerância religiosa ainda marca presença no ambiente escolar mesmo que seja escamoteada ou camuflada. A situação ainda se agrava ao se perceber que a própria instituição educacional não dê a devida atenção ao fato, não elaborando um currículo que oportunize debates e reflexões sobre as diversidades, ou seja, que permita problematizar a realidade. É preciso que o professor aborde a problemática da intolerância constantemente na sala de aula conhecendo e percebendo a presença da diversidade, trabalhando as diferenças inculcando nos alunos o espírito da aceitação e respeito mútuo.

É necessário que haja uma percepção acerca da influência que a intolerância religiosa exerce na vida das pessoas, gerando tensões, conflitos, ameaças e até mortes. Portanto uma escola que leva em consideração as diversidades culturais e religiosas e que reconheça a proveniência de alunos com diferentes culturas, tende a oportunizar um clima de respeito e faz com que todos se sintam pertencentes ao processo educacional, evitando a exclusão escolar.

Dessa forma, a função da escola seria formar pensadores sensatos, conciliadores, e para tanto é preciso que os professores se desprendam de seus próprios preconceitos, e que sejam capazes de estabelecer estratégias pedagógicas, para conviver com as diversidades. Fazer das diferenças momentos para enriquecer suas ações pedagógicas e proporcionar entendimento e respeito às diversas crenças religiosas.

Referências

AUGRAS, Monique. *Tolerância: os paradoxos*. In: TEIXEIRA, Faustino (Org.) *O diálogo interreligioso como afirmação da vida*. São Paulo: Paulinas, 2007, p. 78.

ALBUQUERQUE, Eduardo Basto de. *Estado e Ensino Religioso*. XXVIII encontro de ANPOCS, Caxambu, 2004, p.03. Disponível em: <http://www.anpocs.com/index.php/papers-28-encontro/st-5/st25-1/4095-ealbuquerque-estado-e/file>.

ALMEIDA, Débora Vasti Colombani Bispo de. *Ensino religioso ou ensino sobre religiões: a concepção de ensino religioso escolar no estado de São Paulo*. 2006. 136f. Dissertação (Mestrado em Ciências da Religião) – PUC-SP, São Paulo, 2006, p.30. Disponível em: http://www.Sapientia.pucsp.br/tde_busca/arquivo.php?CodArquivo=3781

BARCELLOS, Joycimar; ANDRADE, Marcelo. *A Intolerância Religiosa na Escola Pública: Perspectivas e Apostas*. IV colóquio Internacional. *Educação, cidadania e exclusão: didática e avaliação*. 2015, p.02. Disponível em: <http://www.editorarealize.com.br>

com.br/revistas/ceduce/trabalhos/TRABALHO_EV047_MD1_SA7_ID783_08062015183921.pdf.

BRASIL. Constituição Política Do Imperio Do Brazil, promulgada em 25 DE Março de 1824. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao24.htm.

BRASIL. Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil, promulgada em 24 de fevereiro de 1891. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil03/constituicao/constituicao91.htm>

BRASIL. Constituição (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília, DF: Senado, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm

BRASIL. Casa Civil. Lei nº 9.475, de 22 de julho de 1997. Dá nova redação ao art. 33 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 23 jul. 1997. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/l9475.htm.

BRASIL. Presidência da República. Secretaria de Direitos Humanos. *Diversidade religiosa e direitos humanos: reconhecer as diferenças, superar a intolerância, promover a diversidade*. Brasília, 2011, p.16.

CAPUTO, Stela Guedes. *Educação em terreiros de candomblé: contribuições para uma educação multicultural crítica*. In: Candau, V.M. (org) *Educação intercultural e cotidiano escolar*. Rio de Janeiro: 7 Letras, 2006, p.181-207.

CAVALCANTI, Alberes de Siqueira. *Currículo e diversidade cultural: uma abordagem a partir do ensino religioso nas escolas públicas. Fundamento – Revista de Pesquisa em Filosofia*, Ouro Preto, v. 1, n. 3. jul.-dez. 2011, p. 172-186. Disponível em: <http://www.revistafundamento.ufop.br/Volume1/n3/vol1n3-9.pdf>.

CORRÊA, Rosa Lydia Teixeira. *Cultura e diversidade*. Curitiba: Ibpex, 2008, p. 149.

CORTINA, Adela. *Ética civil e religião*. São Paulo: Paulinas, 1996, p.57-78.

CURY, Carlos Jamil. *Ensino religioso no Brasil: o retorno de uma polêmica recorrente*. *Revista Brasileira de Educação*, Rio de Janeiro, n. 27, 2004, p.183-191.

DIAS, Adelaide Alves. *Da educação como direito humano aos direitos humanos como princípio educativo*. In: SILVEIRA, Rosa Maria Godoy, et. altri (Org.). *Educação em direitos Humanos: Fundamentos teórico-metodológicos*. João Pessoa: Editora Universitária, 2007, p.441-456.

ECO, Umberto. *Cinco escritos morais*, Rio de Janeiro: Record, 2001, p.117.

FONAPER - (Fórum Nacional Permanente do Ensino Religioso). *Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Religioso*. 2ª Edição, São Paulo: Ave Maria, 1997, p.39.

FORNET-BETANCOURT, Raúl. *Religião e interculturalidade*. São Leopoldo: Nova Harmonia; Sinodal, 2007, p. 13.

GUALBERTO, Marcio Alexandre M. *Mapa da intolerância religiosa – 2011. Violação ao Direito de Culto no Brasil*. Rio de Janeiro, 2011, p. 13.

HEERDT, Mauri Luiz, Coppi. Paulo de. *Como Educar Hoje? reflexões e propostas para uma educação integral*. São Paulo: Mundo e Missão, 2003. p. 34,69,70,

MACIEL, Lizete Shizue Bomura; NETO, Alexandre Shigunov. *A educação brasileira no período pombalino: uma análise histórica das reformas pombalinas do ensino. Educação e Pesquisa*, São Paulo, v.32, n.3, set./dez. 2006, p. 465-476. Disponível em: <http://www.redalyc.org/pdf/298/29832303.pdf>

MAGESA, Laurenti, *African religion in the dialogue debate*. Berlin: LIT Verlag, 2010, p.29.

MARTINS, Ives Gandra da Silva. *Conheça a Constituição: Comentários a Constituição*

Brasileira, volume 1. Barueri, SP. Ed. Manole, 2005.

MARTINS, Sueli. *A (in)diferença e (in)tolerância religiosa em escolas públicas municipais de Juiz de Fora*. Revista dos Alunos do Programa de Pós-graduação em Ciência da Religião – UFJF. Sacrilégens, Juiz de Fora, v. 10, n.2. jul-dez/2013, p. 15-34.

MENEZES, Paulo. *Tolerância e religiões*. In: TEIXEIRA, Faustino (Org.) *O diálogo inter-religioso como afirmação da vida*. São Paulo: Paulinas, 2007, p. 39-54.

MILANI, Noeli Zanatta. *A Escola a Favor da Diversidade Religiosa: Importância Dessa Abordagem em Sala de Aula*. XI Congresso Nacional de Educação. EDUCERE. Pontifícia Universidade Católica do Paraná. Curitiba. 23-26 de Setembro de 2013, p. 18615-18626

OLENAIK, M. L. R.; DALDEGAN, V. M. *Encantar: Uma prática pedagógica no ensino religioso*. Petrópolis: Vozes 2 Ed. 2004, p. 14.

OLIVEIRA, Eliana de. *Identidade, intolerância e as diferenças no espaço escolar; questões para debate*. Revista Espaço Acadêmico. Ano I. Nº7. Dezembro de 2001. Disponível em: <http://espacoacademico.wordpress.com/2009/10/17/identidade-intolerancia-e-as-diferencas-no-espaco-escolar-questoes-para-debate>.

OLIVEIRA, Lilian Blanck de; CECCHETTI, Elcio. *Diversidade religiosa e direitos humanos: conhecer, respeitar e conviver*. RIDH Bauru, n. 4, jun. 2015, p. 181-197.

PILETTI, Nelson. *História da Educação no Brasil*. São paulo: Ática, 1996, p.06

RIBEIRO, Maria Luisa Santos. *História da Educação Brasileira: A organização escolar*. São Paulo: Autores Associados, 2003. P.23-26

SANTOMÉ; J. T. *As culturas negadas e silenciadas no Currículo*. In: SILVA, T. T. (Org.). *Alienígenas na sala de aula. Uma introdução aos estudos culturais em educação*. Petrópolis, RJ: Vozes, 1995, p.175.

SILVA, Clemildo Anacleto. *Desafios e propostas para promoção do reconhecimento da diversidade religiosa no Brasil*. Estudos de Religião, v. 29, n. 2. Jul-Dez. 2015, p. 68-85.

SILVA, T. T. da. *Identidade e diferença: a perspectiva dos estudos culturais*. 2. ed. Petrópolis: Vozes, 2003, p. 101.

WEINGARTNER NETO. *Honra, Privacidade e Liberdade de Imprensa: uma pauta justificção penal*. Porto Alegre: livraria do advogado, 2002, p. 107. Disponível em: <https://aocr92.jusbrasil.com.br/artigos/247529335/o-exercicio-da-liberdade-religiosa-no-brasil>

VON, Cristina. *Cultura de paz: o que os indivíduos, grupos, escolas e organizações podem fazer pela paz no mundo*. São Paulo: Ed. Petrópolis, 2003, p.40.

XAVIER, Paula Martins; FAGUNDES Gustavo Henrique Godoy. *Ensino Religioso: A Tolerância e a Intolerância na Sala de Aula*. IN: Revista Brasileira de História das Religiões. Maringá (PR) v. III, n.9, Jan/2011, p.2-7.